

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

E

O INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

O **Instituto Politécnico de Castelo Branco**, adiante designado por IPCB, com sede na Av.<sup>a</sup> Pedro Álvares Cabral, n.º 12, 6000-084 Castelo Branco, representado pela sua Vice-Presidente, Professora Coordenadora Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz, e o **Instituto Geográfico Português**, adiante designado por IGP, com sede na Rua Artilharia Um, 107, em Lisboa, representado por Arménio dos Santos Castanheira, na qualidade de Presidente, desejando contribuir para o desenvolvimento e aprofundamento da colaboração científica, técnica e de formação em domínios considerados de interesse comum, concretamente, nas áreas de informação geográfica, geodésica e

cadastral, acordam celebrar o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1ª

1. A colaboração dever-se-á desenvolver em áreas da ciência e campos temáticos comuns às duas instituições, nas quais se verifique vantagem no estabelecimento de relações de cooperação que permitam uma conjugação de acções veiculadas para o mesmo fim, nomeadamente, de entre outras:

- a) Realização de projectos de investigação, acções de formação e actividades de prestação de serviços, em particular no âmbito da informação geográfica, geodésica e cadastral, a efectuar em conjunto ou autonomamente;
- b) Permuta de informação bibliográfica e material didáctico ou informativo;
- c) Realização de acções de natureza científica, tais como visitas de estudo, seminários e conferências;
- d) Concessão de estágios a alunos do IPCB pelo IGP;
- e) Utilização recíproca de bibliotecas;
- f) Troca de informação estatística, e de outra natureza, que possam resultar na constituição e permanente actualização de uma base de dados de interesse mútuo, em particular no âmbito do SNIG (Sistema Nacional de Informação Geográfica).
- g) Acções de cooperação recíproca no domínio da informação geográfica e respectivas tecnologias aplicadas às ciências agrárias, do ambiente e do ordenamento do território.

2. Outras formas de cooperação poderão vir a ser definidas, podendo, posteriormente, vir a ser incluídas através de adendas ao presente protocolo.

#### **CLÁUSULA 2ª**

Esta cooperação é definida através de acordo genérico. As medidas concretas conducentes a um efectivo cumprimento serão submetidas a planos de trabalho comuns, a elaborar de acordo com as normas a estabelecer entre as duas Instituições.

#### **CLÁUSULA 3ª**

As alterações, modificações ou exclusões de pontos mencionados neste protocolo assim como as dúvidas suscitadas na sua aplicação serão resolvidas por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA 4ª**

O presente protocolo terá a duração de três anos e será automaticamente prorrogado por iguais períodos, salvo se alguma das entidades o denunciar, por escrito, à outra parte, com pelo menos três meses de antecedência. A denúncia não deverá, contudo, afectar programas ou projectos em curso, salvo se ambas as partes decidirem de outra forma

## CLÁUSULA 5ª

O protocolo, elaborado em dois exemplares iguais, uma para cada Instituição, entra em vigor após a sua assinatura.

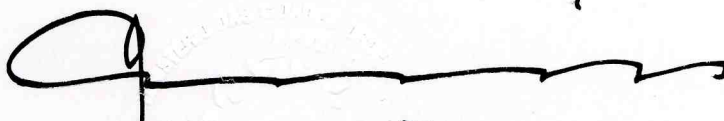
Castelo Branco, 8 de Março de 2005

**A Vice-Presidente Presidente  
do IPCB**



Ana Maria Baptista Oliveira Dias  
Malva Vaz  
(Prof. Coord.)

**O Presidente  
do IGP**



Armenio dos Santos Castanheira  
( Cor. Eng. Geógrafo)